



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 463/94

CRIA CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, APROVOU E EU, PRE
FEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA
PREFEITURA, O CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS, PARA ATENDER AS NE
CESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - O CARGO CRIADO TERÁ 01 (UMA) VAGA PARA
NOMEAÇÃO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO OU DE LIVRE CONTRA
TAÇÃO, ENQUANTO NÃO HOUVER CONCURSADO.

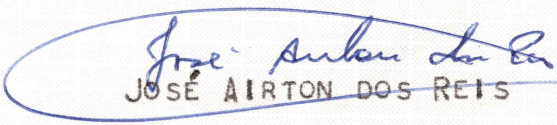
ARTIGO 3º - A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE INSPETOR DE
ALUNOS SERÁ ESTIPULADA DE ACORDO COM SEU DESEMPENHO CONDISEN-
TE COM SUA FUNÇÃO E DE COMUM ACORDO COM O PREFEITO MUNICIPAL.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, RETROAGINDO A 1º DE FEVEREIRO OS EFEITOS LEGAIS.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

CUMpra-se.

NATÉRCIA, 01 DE MARÇO DE 1994.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL